

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE EMBU-GUAÇU****FORO DE EMBU-GUAÇU****VARA ÚNICA****Rua Boa Vista nº 10, ., Centro - CEP 06900-000, Fone: (11) 4661-2794,
Embu-Guacu-SP - E-mail: embuguacu@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1000530-48.2017.8.26.0177**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel**
Exequente: **Jair dos Santos Silva**
Executado: **Patrick Araújo Pereira Carvalho e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Willi Lucarelli**

Vistos.

Fls. 452: SERVE o extrato de fls. 396 para termo de penhora. Em seguida, CONCEDO o prazo de 10 (dez) dias para que a parte exequente traga aos autos o valor da tabela FIPE do veículo, que será adotado como valor de avaliação.

Na mesma manifestação, deverá a parte exequente informar se pretende adjudicar ou alienar o bem constrito, informando o endereço de localização para fins de futura inversão da posse e cientificação acerca do ato de constrição e avaliação.

No mais, AUTORIZO o levantamento dos valores constantes da conta judicial, observando o formulário MLE de fls. 401/402, trazendo aos autos planilha atualizada de débitos.

Intime-se.

Embu-Guacu, 11 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**